

# Guia do usuário

v|lex

Informação Jurídica Inteligente

## ÍNDICE

<b>1. MENU E BARRA DE PESQUISA</b>	3
<b>2. INÍCIO</b>	4
<b>3. PESQUISA</b>	7
<b>4. OPÇÕES DA LISTA DE RESULTADOS</b>	12
<b>5. OPÇÕES DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS</b>	14
<b>6. OPÇÕES DE DOCUMENTO</b>	18

## 1. MENU E BARRA DE PESQUISA

### Histórico

Esse ícone fornece acesso ao seu **histórico e documentos visualizados**.

As diferentes opções de filtros permitem que você recupere seu histórico facilmente.

### Filtro por Jurisdição

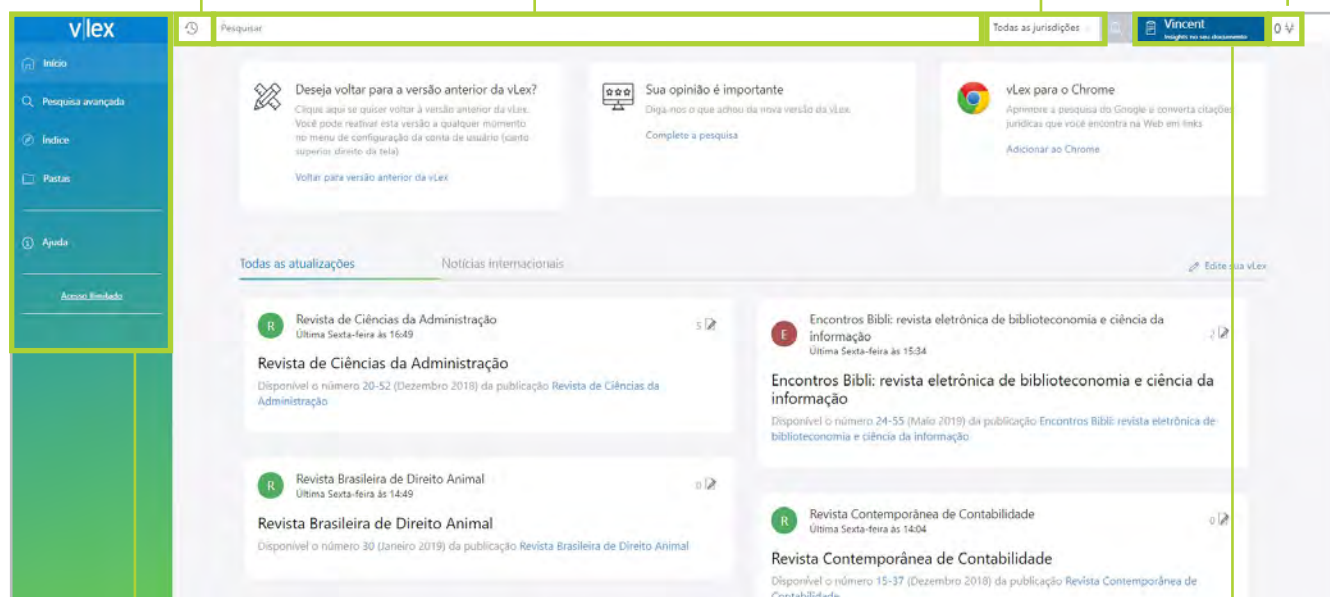
A vLex fornece acesso a conteúdo de mais de 100 jurisdições em uma única plataforma. Com o seletor de jurisdição, você pode **selecionar uma ou mais jurisdições** para visualizar seu conteúdo específico. A barra de pesquisa também levará em conta a jurisdição ao exibir os resultados da busca.

### Barra de pesquisa

Na parte superior da página, há uma barra de pesquisa que permite a busca rápida de qualquer termo. O **preenchimento automático** mostra as **pesquisas populares**, bem como os **SmartTopics** e as **fontes, em livros ou periódicos**, dessas entradas.

### Saldo de pontos

Você pode **visualizar documentos que não fazem parte de sua assinatura utilizando pontos vLex**. Nesta seção, é possível visualizar o saldo e adquirir mais pacotes de pontos.



### Menu principal

O menu principal da vLex está localizado no lado esquerdo da página. Quando você estiver visualizando um documento, este menu será minimizado, mas ainda estará disponível ao clicar nos ícones. Neste menu, você terá **acesso a todos os recursos e funcionalidades da vLex**, incluindo o botão de ajuda.

### Vincent

O Vincent é um assistente jurídico virtual que utiliza inteligência artificial e aprendizado de máquina para descobrir as citações, as autoridades e conceitos jurídicos mais relevantes em qualquer documento jurídico. O Vincent funciona atualmente em inglês e espanhol e está presente em 9 jurisdições diferentes. Para usar este recurso, envie um documento em formato "Word", "txt" ou "PDF". O Vincent irá gerar uma lista de documentos, incluindo legislação, jurisprudência, livros, artigos de revistas e outros materiais relacionados.

## 2. INÍCIO

Sua página inicial da vLex manterá você sempre atualizado.

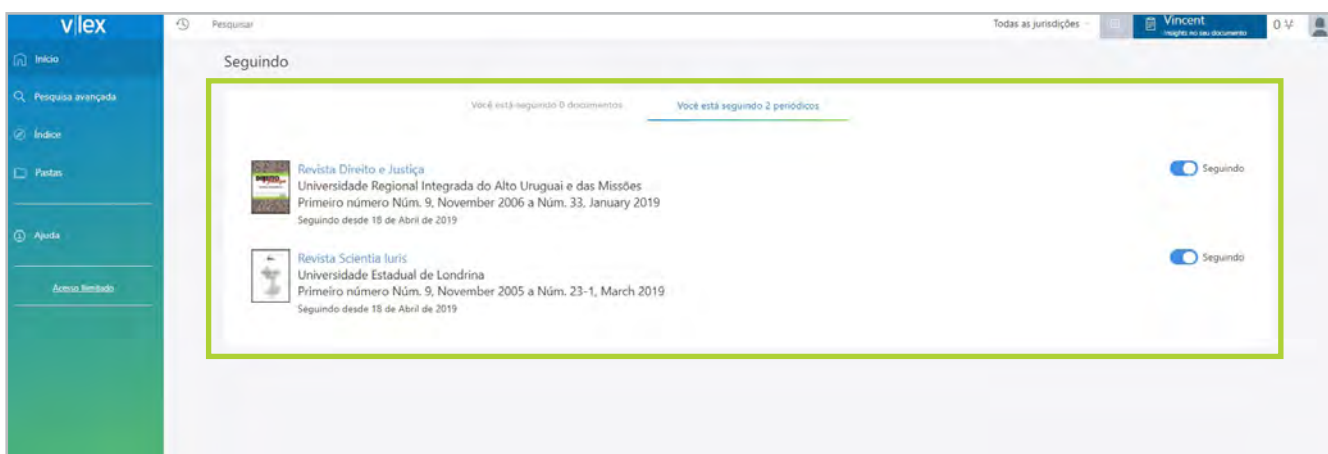
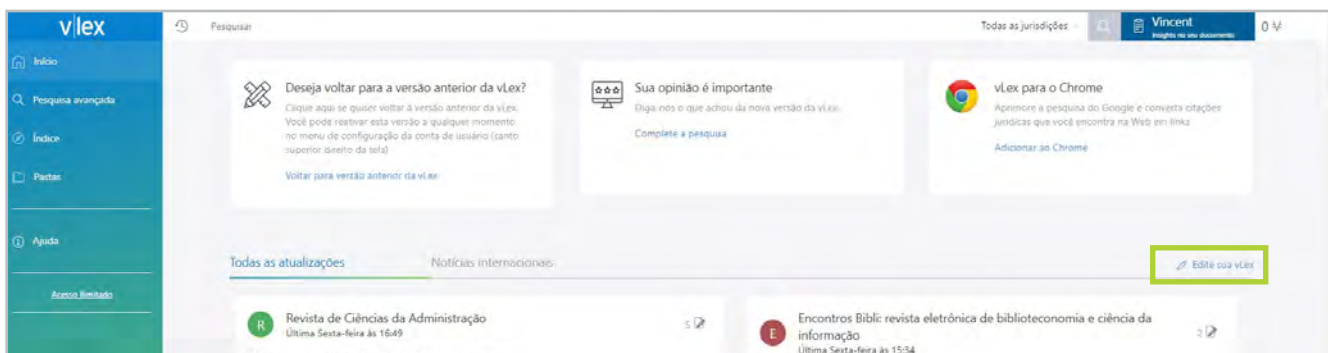
### Fluxo de destaques jurídicos

O fluxo de destaques mostrará as atualizações de doutrina e **destaques de jurisprudência** e legislação, tanto nacional como internacionalmente.

The screenshot displays the vLex homepage interface. On the left is a vertical navigation menu with the following items: Início, Pesquisa avançada, Índice, Pastas, Ajuda, and Acesso Restrito. The main content area features a top navigation bar with 'Pesquisar', 'Todas as jurisdições', and a user profile for 'Vincent' with '0' notifications. Below the navigation bar are three promotional cards: 'Deseja voltar para a versão anterior da vLex?', 'Sua opinião é importante', and 'vLex para o Chrome'. The main section is titled 'Todas as atualizações' and 'Notícias Internacionais', with an 'Edite sua vLex' link. It displays a grid of featured articles, each with a circular icon (R for Revista, E for Encontro Bibliográfico) and a title. The articles shown are: 'Revista de Ciências da Administração' (Última Sexta-feira às 16:49), 'Revista Brasileira de Direito Animal' (Última Sexta-feira às 14:49), 'Encontros Bibli: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação' (Última Sexta-feira às 15:34), and 'Revista Contemporânea de Contabilidade' (Última Sexta-feira às 14:04). Each article includes a brief description of its content and availability.

## Como configurar seu fluxo de destaques

Em seu primeiro acesso à vLex, você poderá **escolher os documentos e fontes que mais lhe interessam**. Esses documentos e fontes escolhidos configuram o conteúdo que você irá visualizar em seu fluxo de destaques. Para editar ou revisar quais itens você está seguindo, clique em "editar sua vLex".



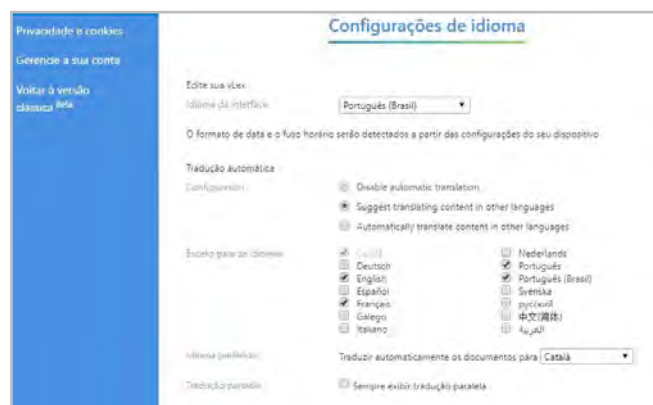
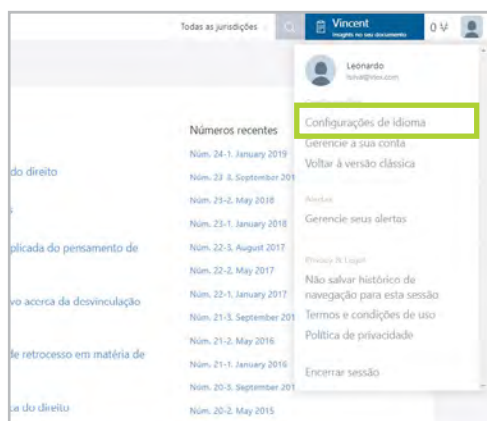
Nesta página é possível:

- Visualizar **documentos e fontes que você segue;**
- **Deixar de seguir um documento e/ou periódico.**

## Como alterar o idioma da interface e as preferências de tradução

Nesta seção, você pode:

- **Selecionar o idioma** da plataforma;
- **Desativar o recurso de tradução**;
- **Traduzir** conteúdo para outros idiomas;
- **Ativar a tradução automática** de conteúdo publicado em outros idiomas.

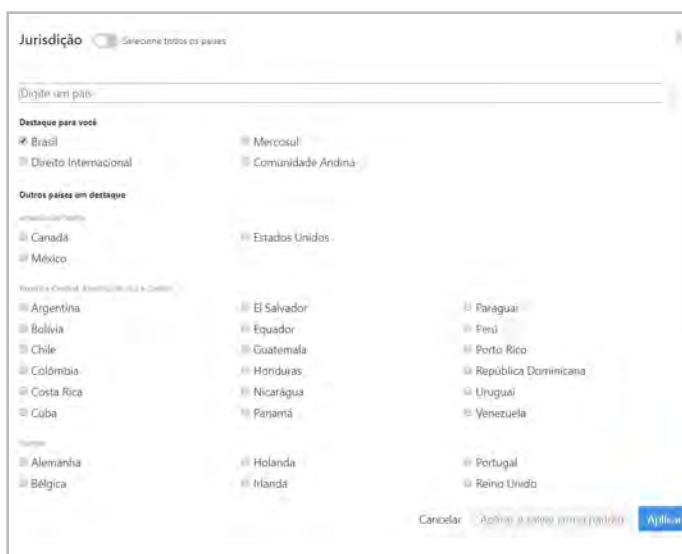


## Como selecionar uma ou mais jurisdições

A vLex pesquisa na(s) jurisdição(ões) que você selecionou por padrão. Para saber qual jurisdição você está usando, visualize o país na caixa de seleção disponível no canto superior direito da tela.

Para pesquisar em uma jurisdição diferente ou adicionar mais uma jurisdição, basta selecioná-la na caixa de opções seguinte.

Clique em “aplicar” para salvar as alterações. A partir daí, todas as buscas que você realizar na barra de pesquisa rápida exibirão o conteúdo das jurisdições selecionadas.

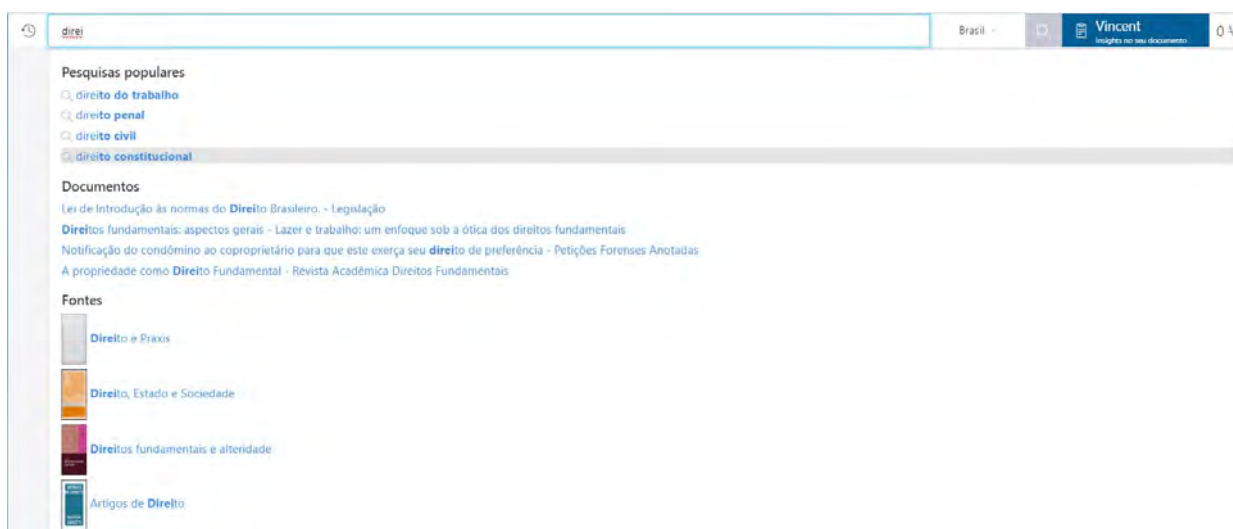


### 3. PESQUISA

A pesquisa universal permite localizar documentos em mais de 100 jurisdições e em qualquer idioma.

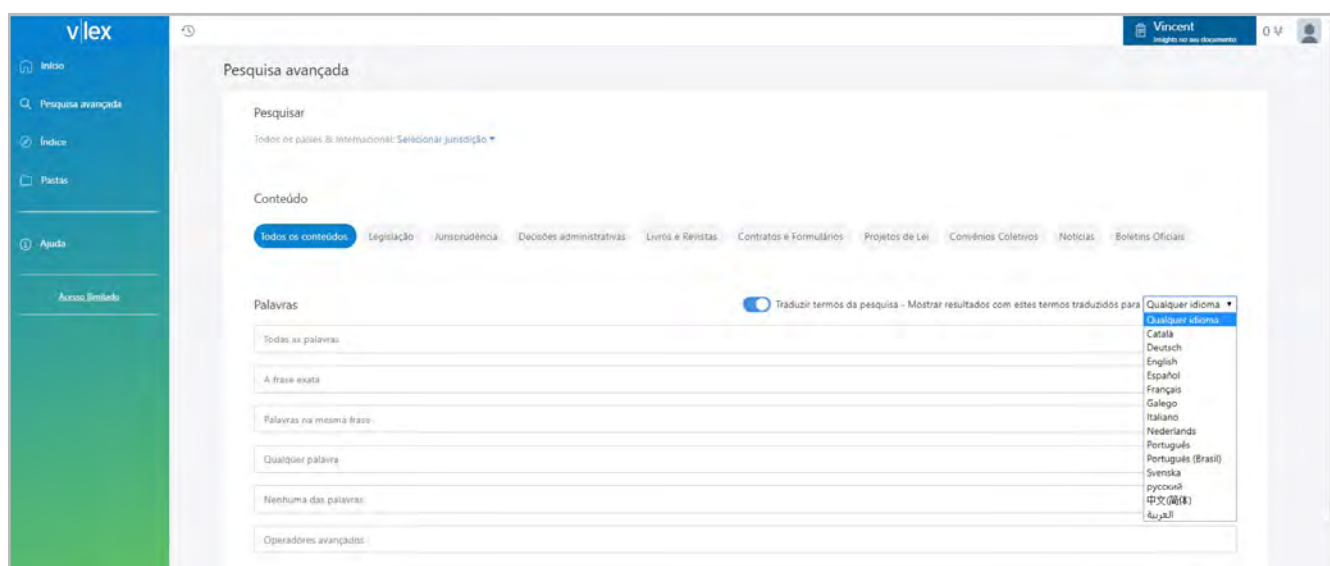
#### Pesquisa (autocompletar)

Escreva os termos da sua pesquisa e o preenchimento automático irá sugerir resultados: **resultado principal; pesquisas populares; outros documentos em destaque ou títulos de fontes** relativos à pesquisa realizada. Você também pode pesquisar diretamente **por artigo da norma** e **localizar textos normativos**.



#### Pesquisa avançada

A ferramenta de pesquisa permite que você realize buscas complexas com menos esforço. O mecanismo de busca permite encontrar informações de acordo com o tipo de conteúdo e combinações de palavras. Você pode refinar seus resultados de pesquisa utilizando os filtros disponíveis.



Procurar por uma determinada palavra ou sequência de texto se tornou muito mais fácil graças à opção de múltiplas combinações. Isso permite que você **pesquise exatamente, em combinação, por proximidade ou por omissão**. Além disso, a ferramenta de tradução permite exibir os resultados da pesquisa traduzidos no idioma de sua escolha.

## Opções de filtro

Os filtros permitem que você **refine rapidamente os resultados da pesquisa**, trazendo retornos mais relevantes e precisos. Depois que a pesquisa é realizada, você ainda pode modificar e refinar seus resultados usando os filtros localizados no lado esquerdo da página.

The screenshot displays the v|lex search interface for the query 'direito de familia'. On the left, a sidebar contains a search bar and a list of filters: 'Pesquisar por conteúdo' (525.587), 'Legislação' (1.221), 'Jurisprudência' (426.976), 'Decisões administrativas' (460), 'Livros e Revistas' (6.665), 'Contratos e Formulários' (46), 'Notícias' (7.368), and 'Boletins Oficiais' (60.859). Below these is a 'Brasil' filter (525.585) and a 'Todos os países & Internacional' filter (3.154.371). A 'Normativa citada' section and a 'Data' bar chart (from Sep 2001 to Ma 2019) are also visible. The main content area shows search results for 'direito de familia' in Portuguese, including 'Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990', 'DEC 18871 de 13/08/1929 - DECRETO. PROMULGA A CONVENÇÃO DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO, DE HAVANA.', and 'A Sucessão Testamentária no Direito Internacional Privado-Algumas considerações'.

Os filtros adicionais também serão exibidos, dependendo da coleção que for selecionada:

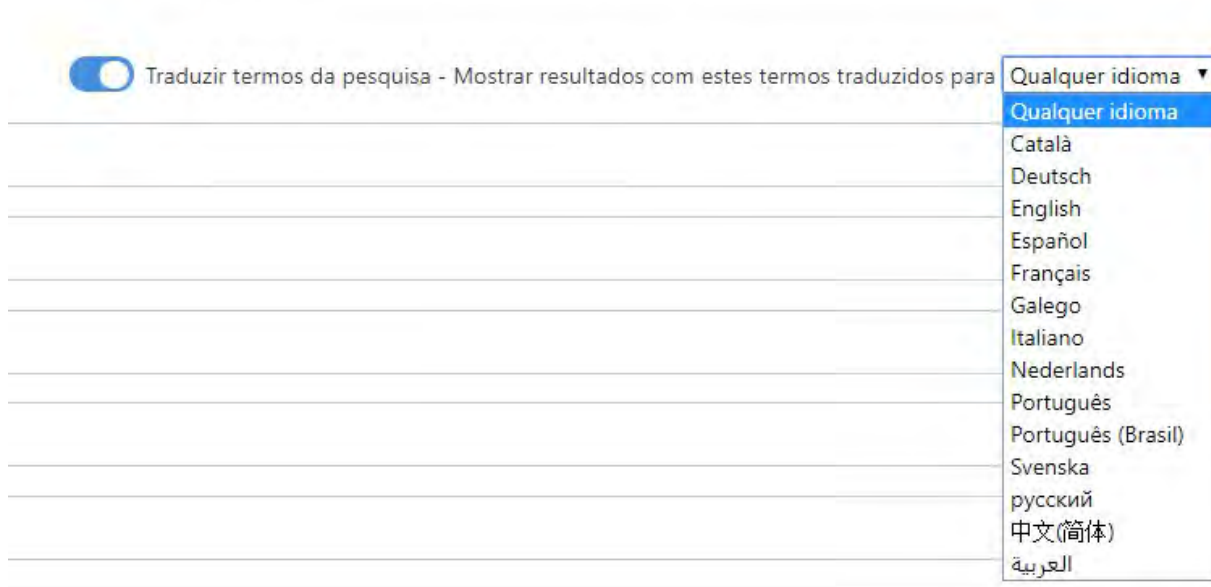
- Em **Legislação e Normas**: fonte, escopo geográfico e norma;
- Em **Jurisprudência**: tribunal, tipo de decisão e categoria;
- Em **Decisões Administrativas**: tribunal, tipo de decisão e categoria;
- Em **Livros e Revistas**: fonte, tipo de fonte e categoria;
- Em **Contratos e Formulários**: origem, tipo de documento e categoria;
- Em **Decisões Legislativas**: fonte e categoria;
- Em **Notícias**: origem e categoria;
- Em **Boletins Oficiais**, fonte, escopo geográfico e categoria.

Em todas as coleções, você pode filtrar por jurisdição, data e conteúdo que faz parte ou não do seu plano.



## Ferramenta de tradução

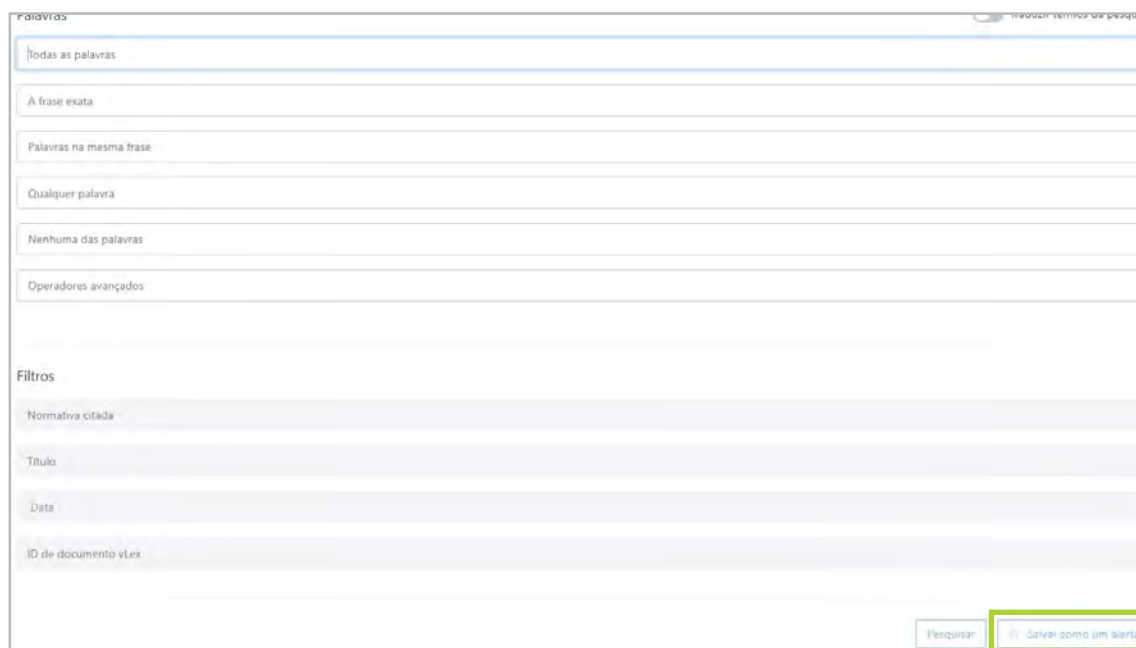
Esta é uma ferramenta imprescindível de auxílio à pesquisa jurídica internacional. É possível pesquisar em seu idioma por conteúdo originalmente publicado em outra língua. O sistema exibirá todos os resultados que atendam aos seus termos de pesquisa e traduzirá automaticamente os títulos dos documentos, de acordo com suas preferências de idioma.



The screenshot shows a search interface with a toggle switch labeled "Traduzir termos da pesquisa - Mostrar resultados com estes termos traduzidos para" (Translate search terms - Show results with these terms translated to). To the right of the toggle is a dropdown menu currently set to "Qualquer idioma" (Any language). The dropdown menu is open, showing a list of languages: "Qualquer idioma", "Català", "Deutsch", "English", "Español", "Français", "Galego", "Italiano", "Nederlands", "Português", "Português (Brasil)", "Svenska", "русский", "中文(简体)", and "العربية".

## Salvar pesquisas como um alerta

Você pode criar um alerta para cada pesquisa que realizar, incluindo buscas no Vincent com base em um *upload* de documento, o que permite que você seja sempre informado sobre qualquer notícia relacionada aos termos de pesquisa selecionados. Lembre-se de que a ferramenta de tradução automática também funciona com esses alertas.



The screenshot shows a search results page with a search bar containing "todas as palavras". Below the search bar are several filter options: "À frase exata", "Palavras na mesma frase", "Qualquer palavra", "Nenhuma das palavras", and "Operadores avançados". Under the "Filtros" section, there are checkboxes for "Normativa citada", "Titulo", "Data", and "ID de documento vLex". At the bottom right of the page, there are two buttons: "Pesquisar" and "Salvar como um alerta", with the latter button highlighted by a green box.

## Pesquisa no Vincent

Você pode encontrar o Vincent no canto superior direito da tela. Para começar a usá-lo, clique no ícone.

## Escolha a jurisdição

O Vincent faz pesquisas na jurisdição selecionada por padrão. Para saber qual jurisdição você está usando, selecione o país na caixa de seleção localizada no canto superior direito da tela.

Se você quiser realizar uma pesquisa usando uma jurisdição diferente, basta escolhê-la na caixa de seleção.

## Faça o upload do seu documento

O Vincent permite que você faça o upload de qualquer documento do seu computador **em formato "Word", "Txt" ou "PDF"**. Em questão de segundos, o assistente virtual encontrará citações, as autoridades e os conceitos jurídicos mais relevantes em qualquer documento jurídico. O Vincent funciona atualmente em inglês e espanhol e está presente em **9 jurisdições diferentes**.

Ao accioná-lo, uma barra de progresso será exibida. O status da barra pode variar de acordo com o número de referências que estão sendo analisadas e dos resultados encontrados.

## Confira os resultados

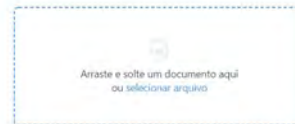
**O Vincent também exibirá uma lista de documentos vLex relacionados à sua análise, incluindo legislação, jurisprudência, livros, artigos de revista e outros materiais pertinentes.**

No centro da página, você encontrará todos os documentos relacionados aos conceitos jurídicos, citações e materiais com o documento que você enviou.



## Seja bem-vindo(a) ao Vincent: seu assistente inteligente

Seu documento contém insights que podem guiar a sua pesquisa, faça o upload aqui e deixe o Vincent mostrar para você.



- 0 Vincent irá analisar seu conteúdo, identificar citações e referências de seu documento, e irá procurar por links semelhantes relevantes.
- 0 Vincent irá analisar seu conteúdo, identificar citações e referências de seu documento, e irá procurar por links semelhantes relevantes.
- 0 Vincent irá analisar seu conteúdo, identificar citações e referências de seu documento, e irá procurar por links semelhantes relevantes.
- 0 Vincent irá analisar seu conteúdo, identificar citações e referências de seu documento, e irá procurar por links semelhantes relevantes.

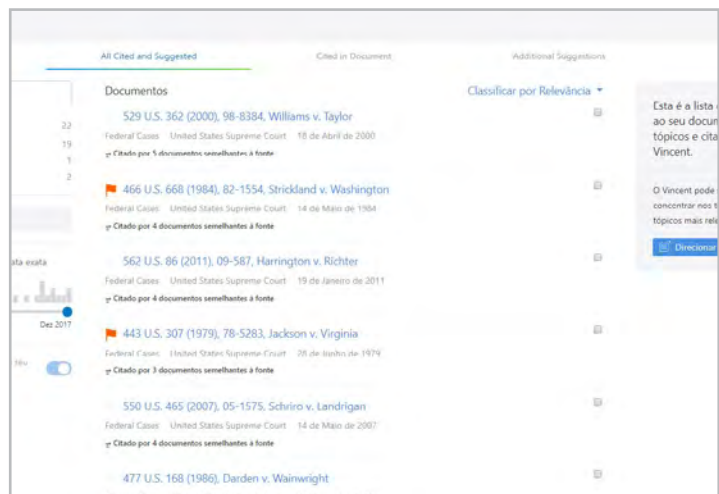
## Seja bem-vindo(a) ao Vincent: seu assistente inteligente

Seu documento contém insights que podem guiar a sua pesquisa, faça o upload aqui e deixe o Vincent mostrar para você.



fazendo upload do arquivo...

34%



**NOTA:** A vLex não salva seu documento no banco de dados. Apenas os resultados da consulta e da análise são salvos para que você possa visualizá-los a qualquer momento em seu histórico de pesquisa ou repetir a busca em uma data posterior, sem precisar do documento original.

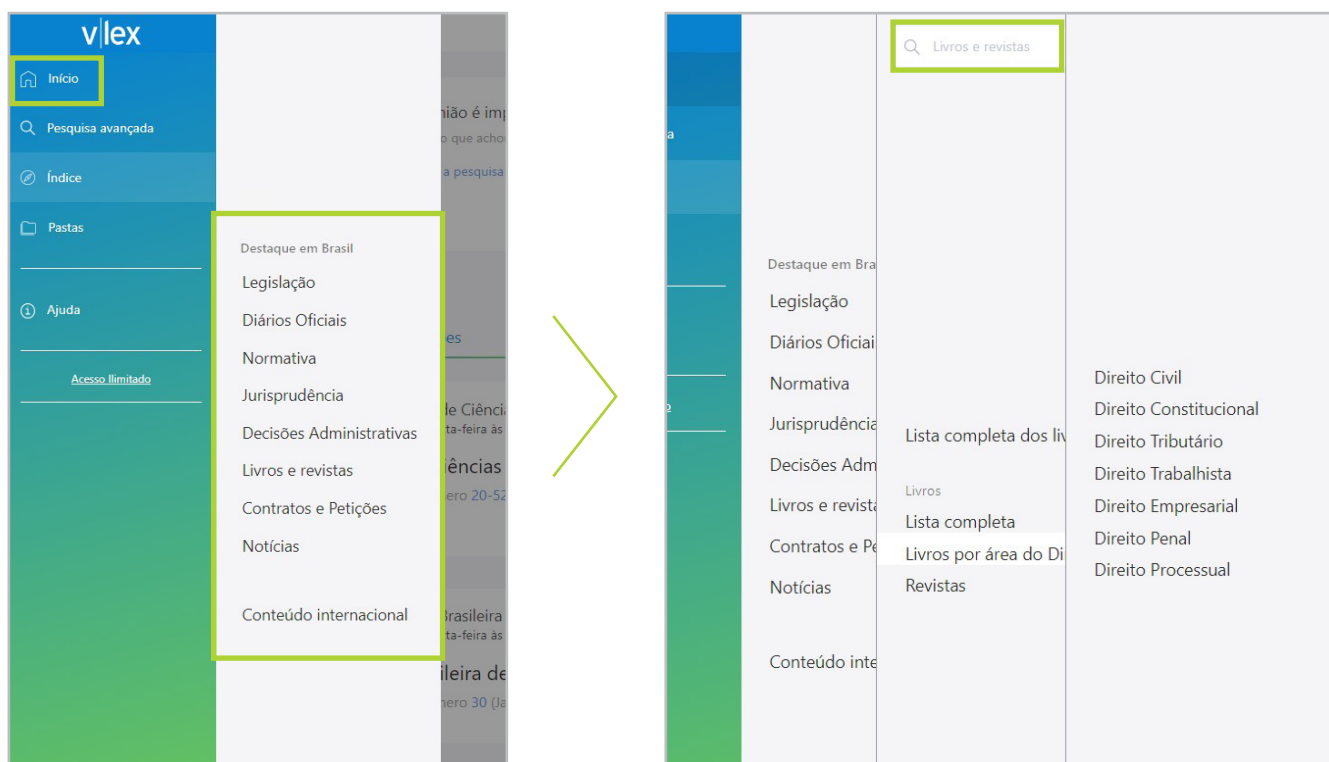
### Direcione o Vincent

A partir daqui, você pode restringir os resultados usando os filtros vLex e consultar os retornos obtidos. Além disso, pode **direcionar o Vincent** para se concentrar exclusivamente em itens específicos dos documentos, como tópicos-chave ou citações, durante a criação de sua lista de resultados.



### Pesquisar pelo índice

Explore a biblioteca completa ou coleções específicas navegando de acordo com a categoria, a jurisdição ou país. Além disso, cada seção do índice de navegação contém uma barra de pesquisa para que você possa encontrar rapidamente o que está procurando.



## 4. OPÇÕES DA LISTA DE RESULTADOS

Os resultados da pesquisa podem ser classificados por relevância, popularidade, mais recentes ou mais antigos, de acordo com sua preferência. As coleções de jurisprudência oferecem ainda a opção de classificar os resultados por número de citações.

É possível **fazer o download de uma lista com todos os resultados**.

Nesta mesma seção, você também pode **criar alertas e escolher com que frequência deseja recebê-los**.

Você pode **selecionar mais documentos** das listas de resultados para salvar em pastas.

The screenshot displays a search results page on the v|lex platform. At the top, there is a search bar and a user profile icon for 'Vincent'. Below the search bar, it indicates '1.300 resultados'. A dropdown menu shows 'Brasil, Tribunais Internacionais e Tratados, Mercosul'. The main content area is titled 'Fontes' and features a 'Classificar por Título' dropdown menu. A list of six documents is shown, each with a small icon, a title, author, and publisher information. A vertical green box highlights the right side of the document list, where each item has a small square icon. At the bottom right of the document list, there are icons for 'Salvar', 'Alertas', and 'Download'.

É possível selecionar os documentos que você visualiza com mais frequência e **marcá-los como favoritos** para acessá-los novamente.

## Pastas

A vLex ajuda você a **melhorar sua produtividade, salvando documentos em pastas** que você pode nomear e categorizar. É como ter um **poderoso sistema de gerenciamento de documentos que se adapta à sua maneira de trabalhar.**

Você pode visualizar:

- Documentos favoritos
- Destaques e anotações
- Documentos adquiridos com créditos vLex
- Pastas personalizadas

Cada conjunto de resultados de pesquisa e cada documento podem ser salvos em uma pasta.

Esse recurso oferece a opção de criar suas próprias classificações de documentos, organizando-as de acordo com suas necessidades.

**Pastas** ×

---

- Constituição
- Contratos Administrativos
- Direito Tributário
- Dou
- Trabalhador Rural
- Direito Civil
- Direito do Trabalho

Nova pasta:

---

Aplicar Cancelar

Favoritos

Documentos com marcações

Documentos comprados

- Constituição ▾
- Contratos Administrativos ▾
- Danos ▾
- direito civil ▾
- Dou ▾
- Lista Periódicos Brasil ▾
- Lista Periódicos Global ▾
- Trabalhador Rural ▾

Lixeira

+ Nova pasta

Todos os itens nas pastas

Título	Tipo	Data
Constituição	pesquisa	4 horas atrás
Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) de 24 de Abril de 2019 Dou	documento	26/04/2019
A Desaposeitação sob a Ótica do Direito Atual Constituição	Fonte	16/04/2019
A Convenção n. 151 da OIT sobre o Direito de Sindicalização e Negociação na Administração Pública Constituição Contratos Administrativos	Fonte	16/04/2019
A Contestação na Perícia Judicial. Técnicas de Argumentação e Persuasão Constituição	Fonte	16/04/2019
Objeto da prova Constituição	documento	18/03/2019
Fator de risco ruído no eSocial: da engenharia ao direito Constituição	Fonte	22/02/2019

## 5. OPÇÕES DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Cada documento vLex contém informações bibliográficas e, dependendo do tipo, você encontrará informações adicionais, como citações, conteúdo relacionado, versões diferentes ou documentos que citaram o arquivo que você está visualizando.

Consolidação das Leis do Trabalho Em vigor

Documento Versões Análise Citado por 1.607.824

Pesquisar neste documento

Sumário Ir para 9 Art.

- TÍTULO I. Introdução Artigos 1 a 12
- TÍTULO II. Das normas gerais de tutela do trabalho Artigos 13 a 202
- TÍT. II-A. Do dano extrapatrimonial

Redação atual da norma sob **Medida Provisória nº 873 de 01/03/2019**. Altera a **Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**, para dispor sobre a contribuição sindical, e revoga dispositivo da **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**.

Versão em vigor a partir de **1 de Março de 2019**

Publicado em: Diário Oficial da União

Norma citada em: 1597641 sentenças, 6043 doutrinas, 322 disposições normativas, 21 formulários, 138 resoluções administrativas, 1797 notícias

### Versões

Disponível apenas em alguns países, a seção “Versões”, utilizada para documentos na coleção de legislação, mostra uma lista das versões anteriores deste documento e permite compará-las.

Nesta categoria, você pode filtrar facilmente por data para visualizar todas as edições anteriores de um documento. Além disso, você pode visualizar, em detalhes, todas as alterações feitas em cada versão e compará-las às anteriores.

Códigos - Nacional

Consolidação das Leis do Trabalho Em vigor

Documento Versões Análise Citado por 1.607.824

Acesso rápido:

Dia Mês Ano Ver a versão em vigor nesta data

Lista de versões:

Início da vigência	Final de vigência	Redação conforme	
1 de Março de 2019	Em vigor	Medida Provisória nº 873 de 01/03/2019. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a contribuição sindical, e revoga dispositivo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (ver) <b>Modifica:</b> 545, 578, 579 y 582 <b>Adiciona:</b> 579.A <b>Derroga:</b> 545, parágrafo único	Exibir versão atual
18 de Dezembro de 2018	28 de Fevereiro de 2019	Lei nº 13.767 de 18/12/2018. Altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer. (ver) <b>Adiciona:</b> 473.XII	Exibir versão histórica

## Análise

Disponível apenas em alguns países, a seção “Análise”, utilizada também na coleção de legislação, mostra quais normas foram afetadas por outras e quais normas afetaram o documento atual que você está visualizando.

Cada seção é dividida por ano e vincula-se diretamente à norma que originou a alteração.

The screenshot shows the 'Consolidação das Leis do Trabalho' page with the 'Análise' tab selected. The interface includes a search bar, a document title, and a list of changes categorized by year. The 'Análise' tab is highlighted with a green box.

**Consolidação das Leis do Trabalho** Em vigor

Documento: Verbetes: **Análise** Citado por: **Legislação**

Alterações desta norma

Estas são as alterações sofridas por esta norma desde o momento de sua publicação

**2019**

- Medida Provisória nº 873 de 01/03/2019. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a contribuição sindical, e revoga dispositivo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. ADICIONA Art. 579.A

**2018**

- COMPLEMENTADA por Lei Ordinária nº 13681 de 18 de Junho de 2018
- Lei nº 13.767 de 18/12/2018. Altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer. ADICIONA Art. 473.XII
- COMPLEMENTADA por Medida Provisória nº 817 de 04/01/2018. Disciplina o disposto nas Emendas Constitucionais nº 60, de 11 de novembro de 2009, nº 79, de 27 de maio de 2014, e nº 98, de 6 de dezembro de 2017, dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados dos ex-Territórios Federais, integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e dá outras providências.

**2017**

- Medida Provisória nº 808 de 14/11/2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. DEROGA Arts. 394.A.I, 394.A.II, 394.A.III, 452.A.4, 452.A.5, 452.A.8 y 611.A.XIII

## Citado por

A seção “Citado por” indica os documentos que mencionaram o material que você está consultando. Esta opção só estará disponível se o documento tiver sido citado por uma decisão. Para sua conveniência, os filtros da ferramenta de pesquisa vLex podem ser usados para refinar a lista de resultados nessa categoria.

The screenshot shows the 'Consolidação das Leis do Trabalho' page with the 'Citado por' tab selected. The interface includes a search bar, a document title, and a list of documents that cite the current document. The 'Citado por' tab is highlighted with a green box.

**Consolidação das Leis do Trabalho** Em vigor

Documento: Verbetes: Análise: **Citado por** 1.007.024

Documentos Classificar por Relevância

DECRETO LEI Nº 229, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967. Altera Dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, Aprovada Pelo Decreto-lei 5.452, de 01 de Maio de 1943, e dá Outras Providências. Ato Legislativo publicado no DOU 28 de Fevereiro de 1967

... 2º Art. 3º Art. 4º Art. 5º SEÇÃO I. SEÇÃO II. SEÇÃO III. SEÇÃO IV. SEÇÃO V. SEÇÃO VI. SEÇÃO VII. SEÇÃO VIII. SEÇÃO IX. SEÇÃO X. SEÇÃO XI. SEÇÃO XII. SEÇÃO XIII. SEÇÃO XIV. SEÇÃO XV. SEÇÃO XVI. SEÇÃO XVII. SEÇÃO XVIII. SEÇÃO XIX. SEÇÃO XX. SEÇÃO XXI. SEÇÃO XXII. SEÇÃO XXIII. TÍTULO VI. DECRETO-LEI Nº 229, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967 Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, § 2º, do Ato Institucional número 4, de 7 de dezembro de 1966, CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da adaptação de diversos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho às alterações decorrentes de recentes modificações de ordem administrativa no Ministério do Trabalho e Previdência Social; CONSIDERANDO o ml. SEÇÃO II. SEÇÃO III. SEÇÃO IV. SEÇÃO V. SEÇÃO VI. SEÇÃO VII. SEÇÃO VIII. SEÇÃO IX. SEÇÃO X. SEÇÃO XI. SEÇÃO XII. SEÇÃO XIII. SEÇÃO XIV. SE...

Acórdão Inteiro Teor nº RO-556/1998-000-18.00 TST. Tribunal Superior do Trabalho 1ª Turma, 07 de Maio de 2003

NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA POR INEXISTENTE PORQUANTO AUSENTE NAS RAZÕES RECURSAIS, A ASSINATURA DO ADVOGADO SUBSCRITOR DO APELO. Decisão do TRT em harmonia com a Orientação Jurisprudencial nº 120 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SBDI-1) do Tribunal S... Mais

... nos autos assinou a petição de apresentação do recurso. Recurso não conhecido. JUSTA CAUSA. CARACTERIZAÇÃO. AVISO PRÉVIO INDENIZADO. Contexto em que a decisão do TRT não pode ser modificada, sob pena de revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado pelo Enunciado nº 126 do TST. Manutenção da decisão regional no sentido de que a falta grave subsiste nos casos de aviso prévio indenizado, porquanto este, segundo dicção legal (parte final do § 1º do artigo 487 da CLT), projeta-se no tempo para todos os efeitos legais. Recurso não conhecido. HORAS DE SOBREAVISO. USO DE TELEFONE CELULAR. Divergência inespecífica, razão pela qual mantém-se a decisão no sentido de que o uso de telefone celular não limitaria a liberdade do reclamante, sendo, pois, indevido, o pagamento de horas

## Citações vCite

Disponível apenas em alguns países e similar à seção “Versões”, as “Citações vCite” indicam se a legislação citada e aplicada em um documento ainda está em vigor ou se sofreu alterações subsequentes ou sofrerá modificações futuras, as quais foram aprovadas, mas ainda não entraram em vigor.

## Linha cronológica

Representação visual de todas as reformas pelas quais a lei ou o artigo foram submetidos.

### Status

Mostra o status da norma



### Citações

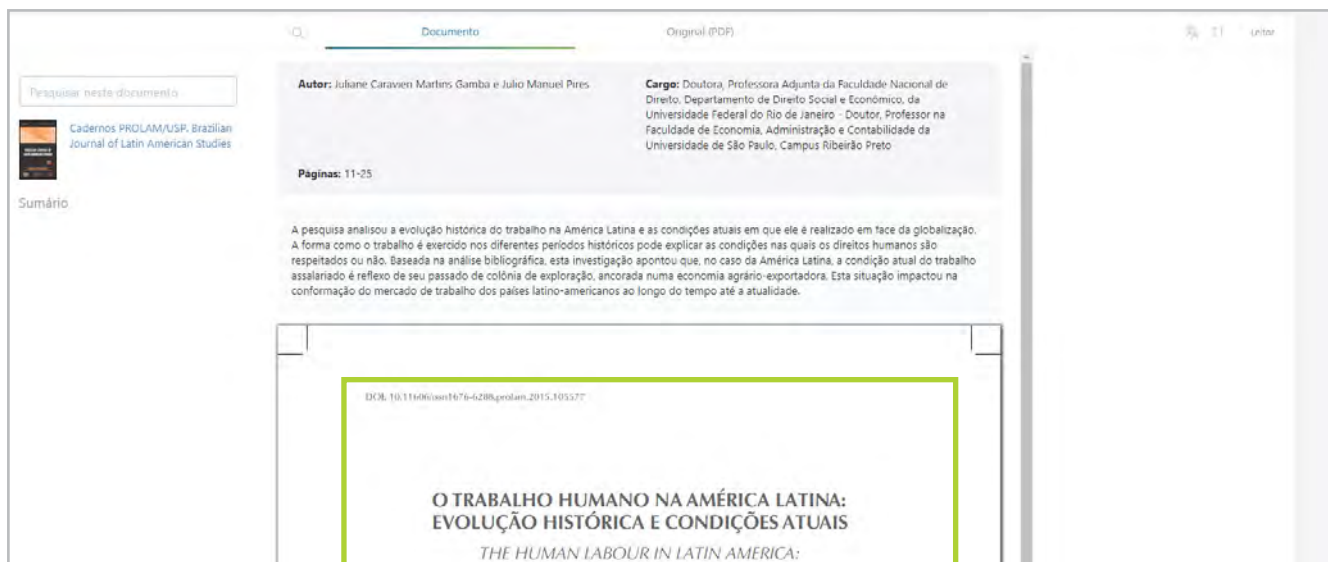
Número de documentos que citaram uma lei ou artigo específicos.

### Força

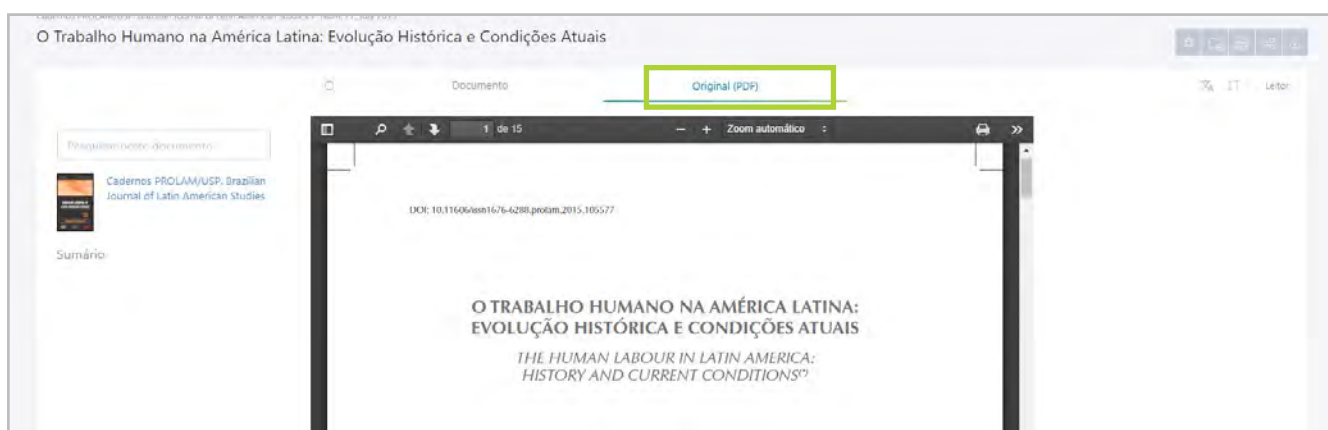
Importância da legislação para o documento no qual foi vinculada.



## Processando documentos PDF



Se você quiser ver um documento na forma que foi publicado originalmente (sem as funcionalidades vLex), clique em “Original (PDF)”. Isso permitirá que você o visualize sem fazer o *download* para seu computador.



## 6. OPÇÕES DE DOCUMENTO

### Pesquisa de texto

No canto superior esquerdo, você encontrará uma caixa de pesquisa que permite buscas dentro do documento.

A Contestação na Perícia Judicial. Técnicas de Argumentação e Persuasão

A Prova Pericial

Pesquisar neste documento

Autor: José Fiker

Ocupação do Autor: Doutor em Semiótica e Linguística Geral (com ênfase em Laudos Periciais) pela USP

Páginas: 21-22

[Pg. 21]

Na petição inicial, o autor, representado por seu advogado, expõe os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido, com suas especificações e as provas com que pretende demonstrar a ver-dade dos fatos alegados.

O juiz verifica se a petição atende aos requisitos exigidos (CPC, arts. 282 e 283). Estando em termos, o juiz a despachará, ordenando a citação do réu para responder (CPC, art. 285). Feita a citação, geralmente por oficial de Justiça, o réu poderá oferecer, no prazo de 15 (quinze) dias, em petição escrita, dirigida ao juiz da causa, contestação, exceção e reconvenção. Sobre esses modos de defesa do réu, esclarece o Código em seus arts. 300 a 318.

Se o réu reconhecer o fato em que se fundou a ação, opondo-lhe outro modificativo ou extintivo do direito do autor, este deverá ser ouvido no prazo de 10 (dez) dias, com a produção de prova documental (CPC, art. 326).

Findo o prazo para a defesa do réu, o escrivão remeterá os autos (pasta onde são anexados todos os atos do processo, desde o seu início) ao juiz, que determinará, conforme o caso, as providências preliminares que constam dos arts. 324 e 327 do CPC. Cumpridas estas ou não havendo necessidade delas, o juiz poderá conhecer diretamente o pedido, proferindo

### Navegação de documento

Para facilitar a leitura de documentos mais extensos, um índice ou sumário são disponibilizados no lado esquerdo da tela. Ao navegar em um documento ou norma, por exemplo, esse recurso facilita a movimentação entre partes, seções ou subseções dos arquivos.

Pesquisar neste documento

Autor: José Fiker

Ocupação do Autor: Doutor em Semiótica e Linguística Geral (com ênfase em Laudos Periciais) pela USP

Páginas: 21-22

[Pg. 21]

Na petição inicial, o autor, representado por seu advogado, expõe os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido, com suas especificações e as provas com que pretende demonstrar a ver-dade dos fatos alegados.

O juiz verifica se a petição atende aos requisitos exigidos (CPC, arts. 282 e 283). Estando em termos, o juiz a despachará, ordenando a citação do réu para responder (CPC, art. 285). Feita a citação, geralmente por oficial de Justiça, o réu poderá oferecer, no prazo de 15 (quinze) dias, em petição escrita, dirigida ao juiz da causa, contestação, exceção e reconvenção. Sobre esses modos de defesa do réu, esclarece o Código em seus arts. 300 a 318.

Se o réu reconhecer o fato em que se fundou a ação, opondo-lhe outro modificativo ou extintivo do direito do autor, este deverá ser ouvido no prazo de 10 (dez) dias, com a produção de prova documental (CPC, art. 326).

Findo o prazo para a defesa do réu, o escrivão remeterá os autos (pasta onde são anexados todos os atos do processo, desde o seu início) ao juiz, que determinará, conforme o caso, as providências preliminares que constam dos arts. 324 e 327 do CPC. Cumpridas estas ou não havendo necessidade delas, o juiz poderá conhecer diretamente o pedido, proferindo sentença nas hipóteses previstas no art. 330.

Não havendo motivos para extinguir o processo ou para julgar antecipadamente a lide (arts. 329 e 330), proferirá o juiz o

[Pg. 22]

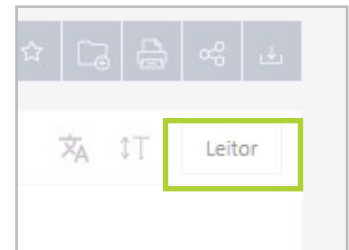
chamado **despacho saneador**, em que decidirá sobre a realização de exame pericial, nomeará perito, facultando às partes a **indicação** de seus **assistentes técnicos**, e designará a audiência de instrução e julgamento, deferindo as provas

Sumário

- Agradecimentos
- Dedicatória
- Apresentação
- Prefácio
- Preço e Valor
- A Prova Pericial
- Definições e Conceitos
- Parecer Técnico
- Demonstração e Persuasão
- Audatório do Assistente é o Juiz
- Estilo do Parecer Técnico
- O Emprego da Ilustração

## Modo de leitura

A vLex foi projetada para reduzir a fadiga visual. Por esse motivo, a combinação de cores, texto e ferramenta de leitura foram cuidadosamente escolhidos e implementados. Isso inclui a opção de ler em tela inteira, em que você pode percorrer o texto como se fosse um livro. Para usar esta opção em qualquer documento, basta clicar em “Leitor”.



**Autor:** José Fiker

**Ocupação do Autor:** Doutor em Semiótica e Linguística Geral (com ênfase em Laudos Periciais) pela USP

**Páginas:** 21-22

[Pg. 21]

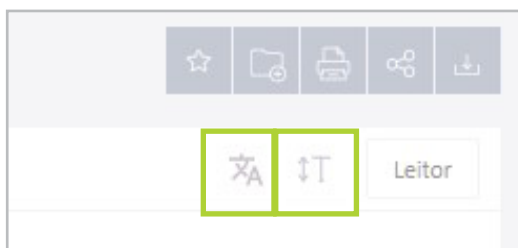
Na petição inicial, o autor, representado por seu advogado, expõe os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido, com suas especificações e as provas com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados.

O juiz verifica se a petição atende aos requisitos exigidos (CPC, arts. 282 e 283). Estando em termos, o juiz a despachará, ordenando a citação do réu para responder (CPC, art. 285). Feita a citação, geralmente por oficial de Justiça, o réu poderá oferecer, no prazo de 15 (quinze) dias, em petição escrita, dirigida ao juiz da causa, contestação, exceção e reconvenção. Sobre esses

## Opções de texto

Assim como na opção "Leitor", você também pode ajustar as opções de texto de um documento para facilitar ainda mais a legibilidade.

Além disso, você pode escolher o idioma de tradução do documento.



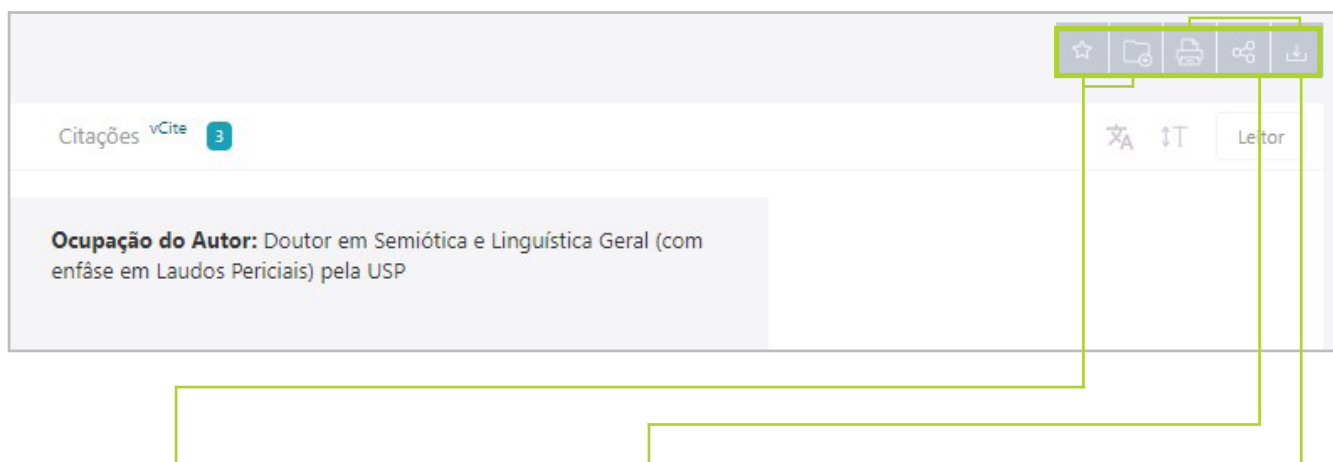
### Opções de texto

Lorem ipsum dolor sit amet consectetur adipiscing elit. Quae aperiam ipsa quos voluptas sed in nobis vero repudiandae. Atque et dolores facere fugit vero provident quam ea. Explicabo, dicta rem?

Tamanho da fonte  aA  aA  aA

Alinhamento do texto  [Ícone de alinhamento à esquerda]  [Ícone de alinhamento à direita]

Fonte  Aa  Aa



### Opção para salvar em uma pasta ou adicionar como favorito

Você pode marcar um documento como favorito e/ou salvá-lo em uma pasta, tudo dentro da plataforma vLex.

### Opções de compartilhamento

A vLex permite que você envie o *link* de um documento específico por e-mail sem precisar baixá-lo ou salvá-lo. Você também tem a opção de compartilhar o *link* selecionado via redes sociais e e-mail.

### Opções de *download* e *impressão*

As diferentes opções para download e impressão de um documento estão localizadas na parte superior da página, como mostra a imagem.

# Manual de uso

Para mais informações, consulte  
nossa [central de ajuda](#)

[www.vlex.com](http://www.vlex.com)  
[suporte@vlex.com](mailto:suporte@vlex.com)

---

**USA**  
+1 (305) 356-3400

**Canada**  
1-800-561-0220

**Spain**  
+34 932 722 685

**Mexico**  
+52 (55) 6820 2109

**Brazil**  
+55 61 9 8111 0657

**Colombia**  
(+57) 1 646 79 83

**Chile**  
+56-2-257 38 598

**Italy**  
+39 02 898 77507

v|lex